JAGUARIÚNA
PREFEITURA

IMPRENSA OFICIAL
ELETRÔNICA

Terça-feira, 08 de setembro de 2026
Ano XII | Edição nº 1945



SECRETARIA DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

LEI COMPLEMENTAR Nº 436, de 03 de setembro de 2026.

Acrescenta incisos ao artigo 132 da Lei Complementar nº 4/1991, que institui o Código Tributário do Município de Jaguariúna.

DAVID HILARIO NETO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, nos termos do Processo SEI nº 3524709.420.00008256/2025-38,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam acrescidos os incisos VII e VIII ao artigo 132 da Lei Complementar nº 4, de 1991, com as seguintes redações:

"Art. 132 (...)

...

VII – os feirantes regularmente cadastrados junto ao Município, quanto às taxas de licença para localização, licença para funcionamento e licença para publicidade, quando vinculadas exclusivamente ao exercício da atividade em feiras municipais.

VIII - as pessoas físicas ou jurídicas que, mediante prévio e regular processo de chamamento público promovido pelo Município, participem da colaboração, exploração de espaços ou execução de eventos de interesse público promovidos pela municipalidade, nos termos e limites estabelecidos no respectivo instrumento convocatório."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, 03 de setembro de 2026.

DAVID HILARIO NETO
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, na data supra.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Documento assinado eletronicamente por **David Hilario Neto**, **Prefeito**, em 04/09/2026, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Chiavegato Neto**, **Secretário de Governo e Relações Institucionais**, em 04/09/2026, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **1746183** e o código CRC **7BE10E51**.

Referência: Processo nº 3524709.420.00008256/2025-38 SEI nº 1746183

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

LEI Nº 3.114, de 03 de setembro de 2026.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.455, de 08 de dezembro de 2017, que institui a Ação Patrulha Maria da Penha, através do Programa "Anjo da Guarda da Mulher", e dá outras providências.

DAVID HILARIO NETO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Processo SEI nº 3524709.420.00014022/2026-19,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 2.455, de 08 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fico instituído o Programa Anjo da Guarda da Mulher, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública, destinado à proteção, prevenção, monitoramento e acompanhamento de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, por meio da atuação da Guarda Municipal de Jaguariúna, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, e demais normas aplicáveis."

Art. 2º O inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 2.455/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – realizar acompanhamento preventivo e monitoramento das medidas protetivas de urgência concedidas pelo Poder Judiciário, observadas as competências legais dos órgãos de segurança pública e do sistema de justiça;"

Art. 3º Ficam acrescidos ao art. 3º os seguintes incisos:

"VI – promover a articulação entre os órgãos integrantes da rede municipal de proteção à mulher;

VII – contribuir para a redução dos índices de reincidência da violência doméstica e familiar;

VIII – fortalecer a confiança da população feminina nos serviços públicos de proteção e acolhimento;

Município de Jaguariúna - SP | Conforme Lei Municipal nº 2.567, de 08 de janeiro de 2019
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

IX – fomentar o emprego de tecnologias voltadas à proteção das mulheres assistidas pelo Programa.”

Art. 4º O art. 6º da Lei Municipal nº 2.455/2017 passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

“VII – utilização de sistemas informatizados para registro, acompanhamento e monitoramento dos atendimentos realizados;

VIII – elaboração de relatórios gerenciais e estatísticos destinados ao aperfeiçoamento das políticas públicas de proteção à mulher;

IX – atuação integrada com órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Polícia Civil, da Polícia Militar e das demais instituições da rede de proteção;

X – utilização de recursos tecnológicos destinados ao atendimento emergencial e à proteção das mulheres acompanhadas pelo Programa.”

Art. 5º Fica acrescido o art. 6º-A à Lei Municipal nº 2.455/2017:

“Art. 6º-A. O Poder Executivo poderá disponibilizar às mulheres acompanhadas pelo Programa dispositivos, aplicativos ou outros recursos tecnológicos destinados à proteção, monitoramento e acionamento emergencial da Guarda Municipal e dos demais órgãos integrantes da rede de proteção.

§1º Os recursos tecnológicos previstos no caput poderão compreender botão do pânico, aplicativo móvel, dispositivo eletrônico portátil, sistemas de geolocalização, monitoramento remoto ou outras ferramentas tecnológicas compatíveis com os objetivos do Programa.

§2º A disponibilização dos recursos tecnológicos poderá considerar a existência de medida protetiva de urgência e as circunstâncias do caso concreto.

§3º O tratamento de dados pessoais decorrente da utilização dos recursos tecnológicos observará as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).”

Art. 6º Fica acrescido o art. 7º-A à Lei Municipal nº 2.455/2017:

“Art. 7º-A. A Guarda Municipal promoverá capacitação continuada dos agentes envolvidos na execução do Programa, abrangendo, entre outros temas:

I – Lei Maria da Penha e legislações correlatas;

II – direitos humanos e cidadania;

III – atendimento humanizado às vítimas;

IV – prevenção da revitimização;

V – identificação de fatores de risco;

VI – protocolos de atuação integrada;

VII – utilização dos recursos tecnológicos disponibilizados pelo Programa.”

Art. 7º O Art. 8º da Lei Municipal nº 2.455/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Para a execução do Programa poderão ser firmados convênios, acordos de cooperação, contratos de repasse, ajustes ou instrumentos congêneres com órgãos e entidades públicas ou privadas, observada a legislação vigente.”

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, 03 de setembro de 2026.

DAVID HILARIO NETO

Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, na data supra.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Documento assinado eletronicamente por **David Hilario Neto**, **Prefeito**, em 04/09/2026, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Chiavegato Neto**, **Secretário de Governo e Relações Institucionais**, em 04/09/2026, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **1746055** e o código CRC **DC2D9DF3**.

Referência: Processo nº 3524709.420.00014022/2026-19 SEI nº 1746055

PORTARIA Nº 1.505, de 08 de setembro de 2026.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, constante no Protocolo SEI nº 3524709.420.00021889/2026-12,

RESOLVE:

I-Conceder à servidora ROSELI ALBERTINA BIZO BERNARDES, matrícula funcional 3.778, R.G. nº 22.480.624-5 SSP/SP, Agente Operacional da Secretaria de Mobilidade Urbana, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 2º (segundo) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido a partir de 04 de fevereiro de 2027 pelo período de 90 (noventa) dias.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 04 de fevereiro de 2027.

PORTARIA Nº 1.506, de 08 de setembro de 2026.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, constante no Protocolo SEI nº 3524709.420.00017562/2026-46,

RESOLVE:

I-Conceder à servidora MARIA LUCIA DE CASTRO VIEIRA SANTOS, matrícula funcional 3.953, R.G. nº 26.793.863-9 SSP/SP, Agente Educacional da Secretaria de Educação, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 2º (segundo) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido a partir de 03 de novembro de 2026 pelo período de 90 (noventa) dias.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 03 de novembro de 2026.

PORTARIA Nº 1.507, de 08 de setembro de 2026.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, constante no Protocolo SEI nº 3524709.420.00018119/2026-92,

RESOLVE:

I-Conceder à servidora HELENICE BORGES DE CAMPOS BETTANIN, matrícula funcional 2.911, R.G. nº 10.868.695-4 SSP/SP, Pajem da Secretaria de Educação, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 2º (segundo) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido a partir de 05 de outubro de 2026 pelo período de 60 (sessenta) dias e a partir de 01 de fevereiro de 2027 pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 05 de outubro de 2026.

PORTARIA Nº 1.508, de 08 de setembro de 2026.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, constante no Protocolo SEI nº 3524709.420.00020894/2026-16,

RESOLVE:

I-Conceder ao servidor TADEU CESAR BUNINI CARPI, matrícula funcional 4.625, R.G. nº 26.667.970-5 SSP/SP, Agente de Serviços Gerais da Secretaria de Educação, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 2º (segundo) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido a partir de 01 de março de 2027 pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 01 de março de 2027.

PORTARIA Nº 1.509, de 08 de setembro de 2026.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, constante no Protocolo SEI nº 3524709.420.00020890/2026-20,

RESOLVE:

I-Conceder à servidora MARIA DO SOCORRO GOMES SILVA CARPI, matrícula funcional 4.232, R.G. nº 46.548.068-8 SSP/SP, Pajem da Secretaria de Educação, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 2º (segundo) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido a partir de 01 de março de 2027 pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 01 de março de 2027.

PORTARIA Nº 1.510, de 08 de setembro de 2026.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, constante no Protocolo SEI nº 3524709.420.00021780/2026-85,

RESOLVE:

I-Conceder à servidora SOLANGE REGINA TONIATE FUZARO, matrícula funcional 4.048, R.G. nº 10.943.298-8 SSP/SP, Professor de Educação Básica II- PEB II da Secretaria de Educação, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 2º (segundo) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido a partir de 03 de novembro de 2026 pelo período de 60 (sessenta) dias e a partir de 01 de fevereiro de 2027 pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 03 de

novembro de 2026.

PORTARIA Nº 1.511, de 08 de setembro de 2026.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, constante no Protocolo SEI nº 3524709.420.00021228/2026-97,

RESOLVE:

I-Conceder à servidora PATRICIA MARIA FURQUIM, matrícula funcional 1.477, R.G. nº 21.657.418-3 SSP/SP, Psicólogo da Secretaria de Educação, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 2º (segundo) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido a partir de 04 de janeiro de 2027 pelo período de 90 (noventa) dias.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 04 de janeiro de 2027.

PORTARIA Nº 1.512, de 08 de setembro de 2026.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, constante no Protocolo SEI nº 3524709.420.00021218/2026-51,

RESOLVE:

I-Conceder à servidora PATRICIA MARIA FURQUIM, matrícula funcional 1.477, R.G. nº 21.657.418-3 SSP/SP, Psicólogo da Secretaria de Educação, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido a partir de 02 de outubro de de 2026 pelo período de 90 (noventa) dias.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 02 de outubro de 2026.

PORTARIA Nº 1.513, de 08 de setembro de 2026.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, constante no Protocolo SEI nº 3524709.420.00051135/2026-62,

RESOLVE:

I-Conceder à servidora MARIA CLEONES LEAL DE MOURA, matrícula funcional 1.799, R.G. nº 21.982.975-5 SSP/SP, Agente Operacional da Secretaria de Educação, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 2º (segundo) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido a partir de 04 de janeiro de 2027 pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 04 de janeiro de 2027.

PORTARIA Nº 1.514, de 08 de setembro de 2026.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o solicitado no processo SEI nº 3524709.420.00009755/2026-23,

RESOLVE:

Revogar, a pedido, a Portaria nº 910, datada de 19 de maio de 2026, que concedia à servidora ROSA LAURINDA DE MELLO, matrícula funcional 2.044, R.G. nº 23.113.337-6 SSP/SP, Agente Operacional da Secretaria de Educação, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido a partir de 08 de setembro de 2026 pelo período de 30 (trinta) dias.

PORTARIA Nº 1.515, de 08 de setembro de 2026.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo SEI nº 3524709.420.00021769/2026-15,

RESOLVE:

Designar THIAGO EDMAR DE OLIVEIRA, R.G. n° 15.521.912 SSP/MG, para, sem prejuízo de suas funções de Engenheiro de Segurança do Trabalho e sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, responder, interinamente, pelo Departamento Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho, nas férias de VINICIUS CONESSA, a partir de 08 de setembro de 2026 e pelo período de 20 (vinte) dias.

PORTARIA Nº 1.516, de 08 de setembro de 2026.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo SEI nº 3524709.420.00021835/2026-57,

RESOLVE:

I-Designar CARLOS HENRIQUE BERNARDES, CPF nº 368.046.468-19, para, sem prejuízo de suas funções de Assessor II e sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, responder, interinamente, pelo Departamento de Planejamento Orçamentário, nas férias de RUAN CAVALCANTI DIAS, a partir de 15 de outubro de 2026 e pelo período de 15 (quinze) dias.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 15 de outubro de 2026.

PORTARIA Nº 1.517, de 08 de setembro de 2026.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com apoio nos arts. 192 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 209, de 09 de maio de 2012, e ainda, em conformidade com o Processo SEI nº 3574709.420.00019428/2026-80,

RESOLVE:

I - Conceder, a pedido, licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora ROSA LAURINDA DE

MELLO CARDOSO, R.G. nº 23.113.337-6, matrícula nº 2.044, pelo período de 10 de agosto de 2026 e pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

II- Esta Portaria terá efeito retroativo a 10 de agosto de 2026.

PORTARIA Nº 1.518, de 08 de setembro de 2026.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com apoio nos arts. 192 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 209, de 09 de maio de 2012, e ainda, em conformidade com o Processo SEI nº 3574709.420.00019946/2026-01,

RESOLVE:

I - Conceder, a pedido, licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora MARIANA MORO LIMA MARQUES, R.G. nº 34.204.921-5, matrícula nº 6.728, pelo período de 13 de agosto de 2026 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta Portaria terá efeito retroativo a 13 de agosto de 2026.

PORTARIA Nº 1.519, de 08 de setembro de 2026.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a solicitação contida no Processo SEI nº 3524709.420.00018314/2025-31,

RESOLVE:

Dar nova redação a alínea 'a' do item I da Portaria nº 1.018/2026 que dispõe sobre composição do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana - COMMURB, mantendo-se seus efeitos de mandato:

"I - Representantes do Poder Público Municipal:

a) Secretaria de Mobilidade Urbana:

Fernando Marchini - R.G. nº 40.869.893-7- Presidente

Ivan Luiz Ribeiro da Silva Jeronimo - R.G. nº 50.374.621-6 – Engenheiro".

PORTARIA Nº 1.520, de 08 de setembro de 2026.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido constante no Processo Seletivo SEDUC nº 005/2026 (SEI nº 3524709.420.00014935/2026-27),

RESOLVE:

Autorizar, com apoio no Art. 37, IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 873, de 04 de abril de 1989 e nos arts. 6º, inc. II e 470, inc. III, da Lei Complementar Municipal nº 209, de 09 de maio de 2012, a contratação, por tempo determinado e pelo regime da CLT, de até 04 (quatro) Motoristas, referente ao Processo Seletivo SEDUC nº 005/2026.

PORTARIA Nº 1.521, de 08 de setembro de 2026.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, em atendimento ao Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Decreto Municipal nº 5.036, datado de 19 de junho de 2026 e demais legislações pertinentes, e de acordo com o Processo SEI nº 3524709.420.18148/2026-54,

RESOLVE:

Designar o(s) servidor(es) abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 243/2026, que tem por objeto a locação de imóvel na Rua Júlia Bueno, 191, Centro, para abrigar a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, cujos contratados são CARLOS RENATO PESSORRUSSO E GISELE APARECIDA MONTANHEIRO PESSORUSSO, Procedimento Licitatório - P.L. nº 220/2026.

Fiscal técnico e administrativo:

- Natália Pinto Catão, Assistente de Gestão Pública exercendo o cargo de Diretor de Departamento, R.G. nº 32.764.042-X e CPF nº 330.375.188-98.

PORTARIA Nº 1.522, de 08 de setembro de 2026.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, em atendimento ao Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Decreto Municipal nº 5.036, datado de 19 de junho de 2026 e demais legislações pertinentes, e de acordo com o Processo SEI nº 3524709.420.22231/2026-28,

RESOLVE:

Designar o(s) servidor(es) abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 251/2026, que tem por objeto a locação de equipamentos e instrumentais urológicos com fornecimento de OPMEe insumos compatíveis para realização de procedimentos endourológicos e urológicos endoscópicos da unidade hospitalar municipal, cujo contratado é PHOENIX HEALTHCARE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, Procedimento Licitatório - P.L. nº 232/2026.

Fiscal administrativo e técnico:

- Amanda Costa Teodoro Spinelli, Coordenador, CPF/MF nº 395.839.238-50 e R.G. nº 37.599.973-5.

PORTARIA Nº 1.523, de 08 de setembro de 2026.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em atendimento da Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026 e de acordo com o solicitado no processo SEI nº 3524709.420.00013446/2026-58, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.034, de 17 de junho de 2026, que instituiu a Coordenadora Geral e Apoio Técnico, responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Educação — PME 2027-2037;

CONSIDERANDO as indicações dos órgãos, instituições e segmentos representativos integrantes da Comissão Gestora;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros titulares e suplentes para compor a Comissão Gestora responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação — PME 2027-2037:

I - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO:

Titular: Maria Regina Carneiro RG. 8.097.603-7

Suplente: Sebastião Nivail Cozoli – RG. 17.499.321-3

II - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Silmara Sertório – RG. 7.558.708-7

Suplente: Fernanda Lourenço Florindo Pereira – RG. 34.849.488-9

III - REPRESENTANTE DAS ESCOLAS PARTICULARES:

Titular: Elaine Cristina Verdenacci Guandeline – RG. 17.939.135-5

Suplente: Luis Fernando Ridi – RG. 28.389.187-7

IV - REPRESENTANTE DAS ESCOLAS ESTADUAIS:

Titular: Marly Suraya Piconi – RG. 11.422.419-5

Suplente: Aparecido Pereira Júnior – RG. 36.283.273-0

V - REPRESENTANTE DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

Titular: Jucemeire da Rocha Tavares – RG. 41.012.159-9

Suplente: Lucia Helena Maion Valério – RG. 20.347.971-3

VI – REPRESENTANTE DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL:

Titular: Fernanda Aparecida da Costa – RG. 34.326.144-90

Suplente: André Pedro – RG. 25.808.514-9

VII – REPRESENTANTE DO FUNDEB:

Titular: Andreia Aparecida Tomaz Montoro – RG. 2.702.865-1

Suplente: Silvani Boaventura de Lima Siqueira – RG. 14.640.713-1

VIII – REPRESENTANTE DO CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social):

Titular: Andreia Aparecida Tomaz Montoro – RG. 2.702.865-1

Suplente: Silvani Boaventura de Lima Siqueira – RG. 14.640.713-1

IX – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS:

Titular: Maria Beatriz Franco Teruel de Queiroz – RG. 28.587.446-9

Suplente: Rafaela Catão Pires Bergamasco – RG. 46.709.772-0

Art. 2º São atribuições da Comissão Gestora:

I - Participar das reuniões convocadas pela Coordenadora Geral para acompanhamento das etapas de trabalho;

II - Discutir e validar a proposta do Documento-Base elaborado pelo Apoio Técnico;

III - Sistematizar o Documento-Base para adequação em tempo real em conjunto com a Coordenadora Geral, pelo Apoio Técnico para que examinem a viabilidade das proposições;

IV - Acompanhar todo o trâmite do Projeto de Lei enviado à Câmara Municipal até a aprovação. Parágrafo Único. As atividades executadas pelos membros da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação são de cunho voluntário, quando necessária sua participação em encontros e reuniões pertinentes ao acompanhamento do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º A coordenação da Comissão Gestora será exercida pelo (a) Coordenadora Geral da Elaboração do Plano Municipal de Educação, ILMA CARLA LOPES GOMES MANHANI, nos termos da Portaria nº 1.034 de 17 de junho de 2026.

Art. 4º São atribuições da Coordenadora Geral, de acordo com a Portaria nº 1034, de 17 de junho de 2026, disciplinadas de acordo com o teor das atividades abaixo:

I- Propor e executar o cronograma de trabalho/etapas, e em todas as instâncias do processo, com a participação da Secretária Municipal de Educação;

II- Coordenar o Apoio Técnico, realizando estudos das bases legais, definindo e distribuindo as atividades da elaboração do diagnóstico, gerenciando o desenvolvimento do processo de construção do PME;

III- Coordenar as representações de organizações da sociedade civil para a composição da Comissão Gestora;

IV- Preparar e coordenar as reuniões com a Comissão Gestora, apresentando as etapas de trabalho e o diagnóstico, prestando auxílio mútuo para o desenvolvimento do PME;

V- Propor a criação de um portal online, hospedado no site municipal da prefeitura de Jaguariúna, visando atender a demanda dos diversos segmentos;

VI- Definir instrumentos/formulários para as reuniões/mobilização que ocorrerão nas unidades escolares e demais segmentos para orientações quanto à realização dos fóruns e receber os formulários para os fins do inciso II, do artigo 2º, dessa portaria;

VII- Promover um dia de mobilização e discussão nas escolas para em parceria, assumirem o desenvolvimento do processo de construção do plano;

VIII- Compilar os textos para a redação final do Documento Preliminar apresentando para a Secretaria de Educação, e que encaminhará a Secretaria de Administração e Secretaria de Finanças para assegurar aporte orçamentário;

IX- Apresentar o Documento-Base para Comissão Gestora, participando da discussão, validação e sistematização em tempo real e coordenar a redação do Documento Final do PME;

X- Organizar e coordenar um encontro para divulgação do Documento Base do PME, objetivando o envolvimento das representações de organizações da sociedade civil.

Art. 5º O Apoio Técnico para Elaboração do Plano Municipal de Educação, será exercido pelo (a) TELMA APARECIDA ALVES CONTI, de acordo com o disposto nos termos da Portaria nº 1.034 de 17 de junho de 2026.

Art. 6º São atribuições específicas do Apoio Técnico, de acordo com a Portaria nº 1034, de 17 de junho de 2026, Art. 5º, disciplinado de acordo com o teor das atividades abaixo:

I- Analisar dados e informações que caracterizam o município nos aspectos históricos, geográficos, populacionais, socioeconômicos, culturais e desportivos;

II- Analisar dados e informações que caracterizam o contexto histórico da educação de Jaguariúna, os aspectos educacionais da SEDUC e instituições, seus indicadores, oferta e a demanda educacional no território do município;

III- Analisar a coerência do conjunto das metas e sua vinculação com as metas estaduais PEE e nacionais PNE;

IV- Sistematizar as informações dos formulários,

advindas dos resultados dos debates, reuniões e fóruns das escolas e ou portal online;

V- Preparar o diagnóstico, as metas e estratégias;

VI- Elaborar e apresentar os textos para compor a redação do Documento-Base para Coordenadora Geral;

VII- Participar da discussão, validação e sistematização do Documento-Base em tempo real;

VIII – Garantir a observância da LGPD (Lei nº 13.709/2018) no tratamento de dados pessoais no processo;

IX – Manter arquivo e repositório com atas, documentos e versões para consulta pública.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 7º O Conselho Municipal de Educação – órgão normativo, consultivo, deliberativo, propositivo, fiscalizador e mobilizador em matérias relacionadas à educação no município – participará na elaboração do PME, nos termos do Art.1º Inciso II, desta Portaria.

DOS FÓRUNS

Art. 8º Cada escola, por seu diretor, divulgará na comunidade local, para os servidores e pais de alunos, os dias e horários (oficiais) das reuniões de mobilização, incentivando-os a participar, a fim de proceder às necessidades da comunidade local na demanda educacional.

§1º As escolas municipais deverão utilizar o período de HTPC para realizar os fóruns; as escolas que não possuem esta modalidade de atividade organizarão seus encontros garantindo-se a ampla participação da escola e da sociedade.

§2º Os fóruns serão documentados após suas discussões com as propostas apresentadas em Formulário, fornecido pelo Apoio Técnico do PME, no qual constarão nomes dos participantes, acompanhados do número do registro geral de identificação pessoal e posteriormente encaminhada à Coordenadora Geral em data a ser divulgada.

§ 3º As entidades representativas, previstas no artigo 1º desta portaria, também poderão realizar os fóruns internamente. Sua adesão ao processo de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME será nos termos do § 2º deste artigo.

DA PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA

Art. 9º. Para a participação dos servidores públicos municipais da educação e da sociedade civil ao processo de construção do plano educacional será organizado:

I - Encontro para divulgação da elaboração do PME;

II - Canal direto com a comunidade, em formulário impresso e ou online;

III - Participação nos fóruns apresentando suas proposições.

FASE DE CONSOLIDAÇÃO DA ELABORAÇÃO DO PLANO

Art. 10. O Conselho Municipal de Educação encaminhará a Secretária Municipal de Educação o Documento Final do PME, que o apresentará ao Chefe do Poder Executivo, para elaboração na forma de Projeto de Lei, e, submeterá à Câmara Municipal de Jaguariúna para aprovação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.11. Os casos omissos nessa portaria serão regulamentados pela Coordenação Geral e Secretária de Educação.

Art.12. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.524, de 08 de setembro de 2026.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o solicitado no processo SEI nº 3524709.420.00022062/2026-26,

RESOLVE:

I-Nomear VÂNIA MARIA GERIBOLA, Professor de Educação Básica I – PEB I, CPF/MF nº 168.595.978-44 e R.G. nº 20.447.565-X, como Gestor do Termo de Colaboração SEDUC nº 002/2026, celebrado com a Associação Educacional Maria do Carmo Ferreira Paula, CNPJ nº 22.533.209/0001-53.

II- Esta Portaria terá efeito retroativo a 17 de agosto de 2026.

.....

PORTARIA Nº 1.525, de 08 de setembro de 2026.

DAVID HILARIO NETO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo SEI nº 3524709.420.22184/2026-12,

RESOLVE:

I-Designar LEANDRO DONIZETE FERREIRA, R.G. nº 10.370.704, para, sem prejuízo de suas funções de Enfermeiro e sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, responder, interinamente, pela Secretaria de Saúde, durante os períodos de férias de MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA CAMILO, a partir de 05 de outubro de 2026 pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 03 de novembro de 2026 pelo período de 10 (dez) dias e a partir de 08 de dezembro de 2026 pelo período de 10 (dez) dias.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 05 de outubro de 2026.

.....

Prefeitura do Município de Jaguariúna

2ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

INTIMAÇÃO

A Sra. **RITA DE CÁSSIA MONTALDI DE CARVALHO**, Digníssima Presidente da 2ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, na forma da Lei, INTIMA o procurador **RUDINEI PAULO DA SILVA, OAB/SP nº 232.946**, para que tenha ciência da decisão do recurso de fls. 116 e da Portaria nº 1.503/2026, nos termos do PMJ nº 23.046/2023.

Fica cientificado que o servidor será intimado pessoalmente e receberá cópia da decisão e Portaria supramencionadas.

Jaguariúna, aos 03 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
RITA DE CASSIA MONTALDI DE CARVALHO
Data: 08/09/2026 12:00:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RITA DE CÁSSIA MONTALDI DE CARVALHO
Presidente da 2ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar
Nomeada pela Portaria nº 695, de 31 de março de 2026

Prefeitura do Município de Jaguariúna

2ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

INTIMAÇÃO

A Sra. **RITA DE CÁSSIA MONTALDI DE CARVALHO**, Digníssima Presidente da 2ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, na forma da Lei, INTIMA os Procuradores JAMIR JOSÉ MENALI, OAB/SP nº 47.283 e MARIANA DE OLIVEIRA BUENO MENALI, OAB/SP 324.955 de que foi designado Interrogatório do servidor matrícula funcional 1.905, **para o dia 16 de setembro de 2026, às 08h30 na Rua Alfredo Bueno, nº 814, Centro, em Jaguariúna-SP – Departamento de Recursos Humanos**, nos termos do Processo PMJ nº 19.483/2019.

Informamos, ainda, que o servidor será intimado pessoalmente acerca do interrogatório.

Jaguariúna, aos 03 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
RITA DE CASSIA MONTALDI DE CARVALHO
Data: 08/09/2026 12:00:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RITA DE CÁSSIA MONTALDI DE CARVALHO
Presidente da 2ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar
Nomeada pela Portaria nº 695, de 31 de março de 2026

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL EMISSÃO DE GUIA ROÇAGEM_LIMPEZA REFERENTES AO LOTEAMENTO RESIDENCIAL RESERVA DA BARRA

Porque descumpridas as exigências legais, **conforme arts. 10 e 18 da Lei Complementar Nº 134, de 19 de novembro de 2007, que institui o Código de Posturas do Município de Jaguariúna e dá outras providências**, contra o(s) proprietário(s) / coobrigado(s) / compromissário(s) do(s) imóvel(is) abaixo discriminado(s) e em cumprimento ao **art. 21 de Lei Complementar nº 134, de 19 de novembro de 2007,** com seus respectivos valores dispostos na **Tabela Única a que se refere o Decreto nº 5.026/2026**, segue a publicação da(s) emissão(ões) das **GUIAS DE ROÇAGEM_LIMPEZA** para ciência e tornar-se público:

- PROCESSO SEI CIDADES **Nº 3524709.420.00002110/2026-60,** inscrição cadastral **nº 09.0129.0113-001, LHCC EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA,** descumprimento do Auto de Infração SEOS nº **11/2026,** gerou a guia nº **4**, no valor de **R$ 600,00 (seiscentos reais)**, com vencimento em **13/11/2026.**

- PROCESSO SEI CIDADES **Nº 3524709.420.00002110/2026-60,** inscrição cadastral **nº 09.0129.0153-001, LHCC EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA,** descumprimento do Auto de Infração SEOS nº **14/2026,** gerou a guia nº **5**, no valor de **R$ 600,00 (seiscentos reais)**, com vencimento em **13/11/2026.**

- PROCESSO SEI CIDADES **Nº 3524709.420.00002110/2026-60,** inscrição cadastral **nº 09.0130.0353-001, LHCC EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA,** descumprimento do Auto de Infração SEOS nº **15/2026,** gerou a guia nº **6**, no valor de **R$ 600,00 (seiscentos reais)**, com vencimento em **13/11/2026.**

- PROCESSO SEI CIDADES **Nº 3524709.420.00002110/2026-60,** inscrição cadastral **nº 09.0131.0501-001, LHCC EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA,** descumprimento do Auto de Infração SEOS nº **16/2026,** gerou a guia nº **7**, no valor de **R$ 600,00 (seiscentos reais)**, com vencimento em **13/11/2026.**

- PROCESSO SEI CIDADES **Nº 3524709.420.00002110/2026-60,** inscrição cadastral **nº 09.0131.0491-001, LHCC EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA,** descumprimento do Auto de Infração SEOS nº **17/2026,** gerou a guia nº **8**, no valor de **R$ 600,00 (seiscentos reais)**, com vencimento em **13/11/2026.**

- PROCESSO SEI CIDADES **Nº 3524709.420.00002110/2026-60,** inscrição cadastral **nº 09.0131.0481-001, VITALINO PEREIRA DA SILVA,** descumprimento do Auto de Infração SEOS nº **18/2026,** gerou a guia nº **9**, no valor de **R$ 600,00 (seiscentos reais)**, com vencimento em **13/11/2026.**

- PROCESSO SEI CIDADES **Nº 3524709.420.00002110/2026-60**, inscrição cadastral **nº 09.0131.0233-001, VANILDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR,** descumprimento do Auto de Infração SEOS nº **19/2026,** gerou a guia nº **26**, no valor de **R$ 600,00 (seiscentos reais)**, com vencimento em **13/11/2026.**

- PROCESSO SEI CIDADES **Nº 3524709.420.00002110/2026-60,** inscrição cadastral **nº 09.0132.0290-001, LHCC EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA,** descumprimento do Auto de Infração SEOS nº **20/2026,** gerou a guia nº **11**, no valor de **R$ 600,00 (seiscentos reais)**, com vencimento em **13/11/2026.**

- PROCESSO SEI CIDADES **Nº 3524709.420.00002110/2026-60,** inscrição cadastral **nº 09.0133.0667-001, LHCC EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA,** descumprimento do Auto de Infração SEOS nº **21/2026,** gerou a guia nº **12**, no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, com vencimento em **13/11/2026.**

- PROCESSO SEI CIDADES **Nº 3524709.420.00002110/2026-60,** inscrição cadastral **nº 09.0133.0477-001, LHCC EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA,** descumprimento do Auto de Infração SEOS nº **22/2026,** gerou a guia nº **13**, no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, com vencimento em **13/11/2026.**

- PROCESSO SEI CIDADES **Nº 3524709.420.00002110/2026-60,** inscrição cadastral **nº 09.0133.0447-001, LHCC EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA,** descumprimento do Auto de Infração SEOS nº **23/2026,** gerou a guia nº **14**, no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, com vencimento em **13/11/2026.**

- PROCESSO SEI CIDADES **Nº 3524709.420.00002110/2026-60,** inscrição cadastral **nº 09.0133.0467-001, LHCC EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA,** descumprimento do Auto de Infração SEOS nº **24/2026,** gerou a guia nº **15**, no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, com vencimento em **13/11/2026.**

- PROCESSO SEI CIDADES **Nº 3524709.420.00002110/2026-60,** inscrição cadastral **nº 09.0134.0451-001, J.D.M. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA,** descumprimento do Auto de Infração SEOS nº **26/2026,** gerou a guia nº **16**, no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, com vencimento em **13/11/2026.**

- PROCESSO SEI CIDADES **Nº 3524709.420.00002110/2026-60,** inscrição cadastral **nº**

09.0134.0441-001, J.D.M. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, descumprimento do Auto de Infração SEOS nº **27/2026,** gerou a guia nº **17**, no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, com vencimento em **13/11/2026.**

- PROCESSO SEI CIDADES **Nº 3524709.420.00002110/2026-60,** inscrição cadastral **nº 09.0133.0093-001, LHCC EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA,** descumprimento do Auto de Infração SEOS nº **29/2026,** gerou a guia nº **18**, no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, com vencimento em **13/11/2026.**

- PROCESSO SEI CIDADES **Nº 3524709.420.00002110/2026-60,** inscrição cadastral **nº 09.0133.0063-001, LHCC EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA,** descumprimento do Auto de Infração SEOS nº **30/2026,** gerou a guia nº **19**, no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, com vencimento em **13/11/2026.**

- PROCESSO SEI CIDADES **Nº 3524709.420.00002110/2026-60,** inscrição cadastral **nº 09.0137.0471-001, LHCC EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA,** descumprimento do Auto de Infração SEOS nº **34/2026,** gerou a guia nº **20**, no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, com vencimento em **13/11/2026.**

- PROCESSO SEI CIDADES **Nº 3524709.420.00002110/2026-60,** inscrição cadastral **nº 09.0137.0481-001, PAULO HENRIQUE BARBOSA,** descumprimento do Auto de Infração SEOS nº **35/2026,** gerou a guia nº **21**, no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, com vencimento em **13/11/2026.**

- PROCESSO SEI CIDADES **Nº 3524709.420.00002110/2026-60,** inscrição cadastral **nº 09.0137.0491-001, PAULO HENRIQUE BARBOSA,** descumprimento do Auto de Infração SEOS nº **36/2026,** gerou a guia nº **22**, no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, com vencimento em **13/11/2026.**

- PROCESSO SEI CIDADES **Nº 3524709.420.00002110/2026-60,** inscrição cadastral **nº 09.0137.0591-001, FABIO MARQUES BARRETTA,** descumprimento do Auto de Infração SEOS nº **37/2026,** gerou a guia nº **23**, no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, com vencimento em **13/11/2026.**

- PROCESSO SEI CIDADES **Nº 3524709.420.00002110/2026-60,** inscrição cadastral **nº 09.0138.0106-001, GENIVALDO NASCIMENTO DA SILVA,** descumprimento do Auto de Infração SEOS nº **38/2026,** gerou a guia nº **24**, no valor de **R$ 600,00 (seiscentos reais)**, com vencimento em **13/11/2026.**

- PROCESSO SEI CIDADES **Nº 3524709.420.00002110/2026-60,** inscrição cadastral **nº 09.0140.0024-001, LHCC EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA,** descumprimento do Auto de Infração SEOS nº **40/2026,** gerou a guia nº **25**, no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, com vencimento em **13/11/2026.**

Jaguariúna, 08 de setembro de 2026.
Sandoval de Paula Leite Neto
Secretário de Obras e Serviços

.....

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 90082/2026

EDITAL COMPRASGOV Nº 986595 - 126/2026

PROCESSO SEI Nº 3524709.420.00021149/2026-86

Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos hospitalares. (exclusivo para ME´s/EPP´s)

Sessão de Disputa: 21/09/2026 às 09:00 hrs.

Local/Plataforma: www.gov.br/compras UASG: 986595.

Edital e Informações: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp - a partir do dia 09 de setembro de 2026.

Jaguariúna, 08 de setembro de 2026.

Município de Jaguariúna/SP

Renato Ribeiro Goivinho - Departamento de Licitações e Contrato

AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 035/2026

Processo SEI! Cidades nº 3524709.420.00015675/2026-15

AUTORIZO a contratação da empresa CONDOR S.A INDÚSTRIA QUÍMICA, inscrita no CNPJ 30.092.431/0001- 96, para aquisição de BZ 2.0 Bateria blindada que fornece energia para operar o Dispositivo Elétrico Incapacitante SPARK, através da Inexigibilidade nº 035/2026, Processo Licitatório nº 246/2026, com fundamento no artigo 8º, parágrafo 4º, inciso II do Decreto Municipal nº 4.655/2.024, prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, valor total da contratação de R$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais), por estarem os autos em conformidade com a Lei de Licitações nº 14.133/2024 e demais disposições do Decreto nº 4.655/2.024.

Jaguariúna, 08 de setembro de 2026.

Estêvão Soares de Carvalho - Secretário de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026

Processo SEI! Nº 3524709.420.00016212/2026-62

Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Contratada: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS-CNPJ 57.494.031/0001-63

Objeto: Aquisição de munições diversas, visando atender às necessidades de treinamento técnico-profissional e garantir o pleno emprego operacional da Guarda Municipal de Jaguariúna-SP.

Valor global: R$ 42.912,50

Vigência: 12 meses, contados da sua assinatura

Secretaria de Gabinete, 11 de agosto de 2026.

Estêvão Soares de Carvalho - Secretário de Gabinete

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Concorrência nº 90011/2025

Contrato nº 072/2026 - 1º aditamento

Contratante: Município de Jaguariúna

Contratado: 2P2L ENGENHARIA LTDA - CNPJ/MF 26.875.439/0001-51

Objeto: REFORMA DE EDIFICAÇÃO NA PÇ. “MARIA STELA BIANCO TORRES” PARA IMPLANTAÇÃO DE CEI / EMEI DO BAIRRO ROSEIRA DE CIMA/SP.

FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 02 MESES CONTADOS DE 05 DE SETEMBRO DE 2026, ISTO É, ATÉ 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Continuam em vigor todas as outras cláusulas e condições do contrato.

Secretaria de Gabinete, 04 de setembro de 2026

Estêvão Soares de Carvalho - Secretário de Gabinete

.....

SECRETARIA DE CULTURA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Tel.: (0**19) 3867-9700 – Cep.: 13820-000

SECRETARIA DE CULTURA

Chamada Pública 002/2026 – Credenciamento de pessoas jurídicas que atuem como músicos, artistas e profissionais de arte e cultura, turismo e empreendedorismo interessadas em prestar serviços de apresentações, prestações de serviços relacionados à cadeia produtiva da cultura e do turismo, produções turísticos-culturais às Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio do Município de Jaguariúna/SP, com vistas a desenvolver, divulgar e implantar diversas formas de manifestações turístico-culturais, economia criativa e empreendedorismo, valorizando os artistas, técnicos e trabalhadores do setor e suas expressões artísticas, em conformidade com o calendário oficial de eventos e de ações dos segmentos do município e demais demandas da Administração Pública Municipal.

CREDENCIADOS

NOME	MODALIDADE	SUBMODALIDADE	NOTA
ANA SILVA MIRANDA FANTE	MÚSICA	POP E POP ROCK - DUPLA	69
ANA SILVA MIRANDA FANTE	MÚSICA	SERTANEJO E SERTANEJO UNIVERSITÁRIO - TRIO	69
GRACILENE GAMA DO PRADO GASPARI	OFICINAS CULTURAIS EM EVENTOS	OFICINA DE ARTESANATO	68
MARCELO PATRUSSI	PROFISSIONAIS DA CADEIA PRODUTIVA DE CULTURA, TURISMO E EMPREENDEDORISMO	VISAGISTA	92
MARCOS CESAR DE ANDRADE NOGUEIRA	MÚSICA	POP E POP ROCK - SOLO	90
MARCOS CESAR DE ANDRADE NOGUEIRA	MÚSICA	POP E POP - TRIO	90
PEDRO FERREIRA FERRAZ DE MATTOS	MÚSICA	MPB – GRUPO A PARTIR DE 6 INTEGRANTES	
PEDRO FERREIRA FERRAZ DE MATTOS	MÚSICA	MPB – BANDA SHOW A PARTIR DE 10 INTEGRANTES	
SILVER TEAM TECH LTDA CNPJ: 58.432.579/0001-41	MÚSICA	POP E POP ROCK – GRUPO A PARTIR DE 6 INTEGRANTES	95
THIAGO ZEFERINO	MÚSICA	POP E POP OCK - QUARTETO	98
THIAGO OLIVEIRA ZEFERINO	MÚSICA	ROCK - DUPLA	98

1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Tel.: (0**19) 3867-9700 – Cep.: 13820-000
SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JAGUARIÚNA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA CLASSIFICADA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JAGUARIÚNA, Estado de São Paulo, por meio da Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, destinado à contratação temporária para a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, regido pelo respectivo Edital, destinado à contratação temporária de profissionais para a função de Auxiliar de Serviços Gerais;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 e a consequente formação da lista de classificação dos candidatos;

CONSIDERANDO que, nos termos do item 8 do Edital nº 01/2026, a convocação dos candidatos classificados deverá observar rigorosamente a ordem de classificação obtida no resultado final homologado;

CONSIDERANDO a manifestação formal de desistência da vaga apresentada pela candidata KALIANDRA APARECIDA CAMARGO, anteriormente convocada para o preenchimento de vaga referente à função de Auxiliar de Serviços Gerais;

CONSIDERANDO que a desistência da candidata anteriormente convocada enseja a necessidade de prosseguimento da convocação, observando-se a ordem de classificação estabelecida no resultado final do certame;

CONSIDERANDO que a candidata ANA MARIA DE SOUZA, inscrição nº 15, encontra-se classificada em 6º (sexto) lugar, sendo, portanto, a próxima candidata apta a ser convocada, observada a ordem classificatória;

CONSIDERANDO, por fim, que o item 8 do Edital nº 01/2026 estabelece que o candidato formalmente convocado disporá de prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente ao da publicação da convocação na Imprensa Oficial, para apresentação na sede da Secretaria Municipal de Cultura, munido da documentação original de habilitação;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Tel.: (0**19) 3867-9700 – Cep.: 13820-000
SECRETARIA DE CULTURA

RESOLVE:

1. DA CONVOCAÇÃO

CONVOCAR a candidata abaixo identificada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, para a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, para apresentação da documentação necessária à análise de sua habilitação e posterior contratação temporária:

ANA MARIA DE SOUZA
Inscrição nº 15
Classificação: 6º lugar

2. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

A candidata acima convocada deverá comparecer à Secretaria Municipal de Cultura de Jaguariúna, situada na Rua José Alves Guedes, nº 1003, Centro, Jaguariúna/SP, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente ao da publicação deste Edital na Imprensa Oficial do Município.

A candidata deverá apresentar-se munida de toda a documentação original exigida para comprovação dos requisitos de habilitação e contratação, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026.

3. DA DESISTÊNCIA E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

A presente convocação decorre da desistência formal da candidata Kaliandra Aparecida Camargo, sendo realizada em estrita observância à ordem de classificação final homologada do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026.

A convocação da candidata classificada em 6º lugar, portanto, constitui o regular prosseguimento do certame, diante da vacância decorrente da desistência anteriormente formalizada.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

O não comparecimento da candidata convocada dentro do prazo estabelecido neste Edital implicará sua desistência tácita e irrevogável quanto à contratação, nos termos do item 8 do Edital nº 01/2026, ficando a Administração autorizada a proceder à convocação do próximo candidato classificado na lista oficial.

5. DA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Tel.: (0**19) 3867-9700 – Cep.: 13820-000
SECRETARIA DE CULTURA

A apresentação da documentação dentro do prazo estabelecido não implica, por si só, a contratação automática, ficando esta condicionada à comprovação do atendimento de todos os requisitos previstos no Edital nº 01/2026, à regularidade da documentação apresentada e às demais condições administrativas pertinentes.

6. DA PUBLICIDADE

O presente Edital será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna, no site oficial da Prefeitura Municipal e afixado no mural da Secretaria Municipal de Cultura, para conhecimento da candidata e demais interessados.

Jaguariúna, 08 de setembro de 2026.

Secretaria Municipal de Cultura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Tel.: (0**19) 3867-9700 – Cep.: 13820-000
SECRETARIA DE CULTURA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026 – ANIVERSÁRIO DE JAGUARIÚNA 2026

RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO

A Comissão responsável pela análise documental do Chamamento Público para Comercialização de produtos durante o evento Aniversário de Jaguariúna 2026, nas categorias: a) Pastel; b) Lanches; c) Espetos; d) Doces; e) Brinquedos; f) Adega; e g) Chopp, após a análise da documentação apresentada e dos recursos administrativos interpostos, torna público o RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO, nos termos do Edital, conforme segue:

HABILITADOS – CATEGORIA PASTEL

1. PASTELICIAS DA PAULA LTDA
2. ANDREIA FERNANDES SOUZA
3. LILIAN BASIOTI
4. KAMILLY VITORIA FERNANDES DE SOUZA
5. GLEDSON FERNANDES SOUZA

HABILITADOS – CATEGORIA ESPETO

1. ESPETOS ARTESANAIS DO FERNANDO LTDA
2. OLGA FRANCISCA FRIAS ZANELATO

HABILITADOS – CATEGORIA DOCES

1. BRENO GRACILIANO DE FARIAS

HABILITADOS – CATEGORIA BRINQUEDOS

1. ISADORA STEFANY FRASAO ALVES DIAS
2. SOLANGE JANET FRASAO ALVES DIAS

HABILITADOS – CATEGORIA CHOPP

1. ELITE CHOPP E COQUETÉIS
2. TIAGO VASCONCELOS FERREIRA
3. RENATA BATISTA ONOFRE

HABILITADOS – CATEGORIA ADEGA

1. LS COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA
2. MARCELO DAVID

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Tel.: (0**19) 3867-9700 – Cep.: 13820-000
SECRETARIA DE CULTURA

DA CONVOCAÇÃO PARA O SORTEIO

Considerando o resultado final de habilitação e as disposições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 09/2026, ficam os interessados devidamente habilitados, conforme relação acima, CONVOCADOS para participação no sorteio público destinado à definição dos contemplados para as vagas previstas no Edital, quando houver número de habilitados superior ao número de vagas disponíveis para a respectiva categoria.

O sorteio será realizado no dia **09 de setembro de 2026, às 10h00,** no Parque Santa Maria, situado na Rua José Alves Guedes, nº 1.003, Jaguariúna/SP, no Espaço Azul.

O sorteio será realizado exclusivamente entre os interessados que foram considerados habilitados no presente Chamamento Público, observando-se as vagas e as categorias previamente estabelecidas no Edital.

Para participação no sorteio, será admitida exclusivamente a presença da pessoa física representante legal da pessoa jurídica cujo nome consta expressamente no cadastro e na relação final de habilitados.

Não será admitida a participação de terceiros em substituição ao interessado habilitado, ainda que mediante procuração, autorização, carta de representação ou qualquer outro instrumento de delegação.

Dessa forma, somente poderá participar do sorteio a pessoa cujo nome consta no cadastro apresentado no momento da inscrição, não sendo permitida a substituição por outra pessoa, inclusive por procurador.

Não serão admitidas novas inscrições, apresentação de novos documentos ou participação de interessados que não tenham sido considerados habilitados na presente relação.

Os interessados habilitados deverão comparecer ao local e horário indicados, munidos de documento de identificação, para participação e acompanhamento do sorteio.

A ausência do interessado habilitado no momento da realização do sorteio não impedirá a realização do procedimento, que será realizado normalmente entre os habilitados presentes, observadas as regras estabelecidas no Edital.

Após a realização do sorteio, será divulgada a relação dos contemplados, observando-se o resultado do procedimento e as demais disposições do Edital.

Jaguariúna, 08 de setembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeitura do Município de Jaguariúna

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Tel.: (0**19) 3867-9700 – Cep.: 13820-000
SECRETARIA DE CULTURA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO – ANIVERSÁRIO DE JAGUARIÚNA 2026

ANÁLISE E JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A Comissão responsável pelo Chamamento Público destinado à seleção de pessoas jurídicas para autorização de uso de espaço público durante o Aniversário de Jaguariúna 2026, após análise dos recursos administrativos apresentados em face da lista provisória de habilitados e inabilitados, passa a proferir a presente decisão.

I – DA OBSERVÂNCIA DAS REGRAS EDITALÍCIAS

O Edital estabeleceu, em seu item 7 – DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO, que as inscrições seriam realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no período de 24 de agosto de 2026 a 30 de agosto de 2026, com encerramento impreterível às 23h59min do dia 30 de agosto de 2026.

Estabeleceu, ainda, que toda a documentação exigida deveria ser encaminhada exclusivamente para o endereço eletrônico chamamento.secult@jaguariuna.sp.gov.br ou Tatiane.correa@jaguariuna.sp.gov.br em formato PDF, de forma legível e completa.

O instrumento convocatório atribuiu expressamente à pessoa jurídica interessada a responsabilidade pelo correto envio da documentação, pela confirmação do encaminhamento e pela observância do prazo estabelecido.

O Edital também estabeleceu que não seriam consideradas inscrições encaminhadas após as 23h59min do dia 30 de agosto de 2026, bem como consignou que a Administração Municipal não se responsabilizaria por falhas de conexão, problemas de transmissão, arquivos corrompidos, documentos ilegíveis ou quaisquer outros fatores que impedissem o recebimento ou a análise da documentação.

Encerrado o período de inscrições, competiu à Comissão responsável proceder à análise da documentação apresentada pelas interessadas, com a consequente publicação da lista provisória de habilitados e inabilitados, acompanhada das respectivas razões.

O item 11 do Edital assegurou às interessadas a possibilidade de apresentação de impugnações e recursos administrativos nos dias 01 e 03 de setembro de 2026, exclusivamente pelo endereço eletrônico indicado no instrumento convocatório.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Tel.: (0**19) 3867-9700 – Cep.: 13820-000
SECRETARIA DE CULTURA

A fase recursal, portanto, destinou-se à possibilidade de revisão das decisões proferidas pela Comissão na fase de habilitação, não se confundindo com o período destinado à apresentação da documentação necessária à inscrição e habilitação.

A observância das regras estabelecidas no instrumento convocatório é indispensável à preservação dos princípios da isonomia, da impessoalidade, da segurança jurídica e da vinculação ao edital, de modo que as condições previamente estabelecidas devem ser aplicadas de forma uniforme a todas as participantes.

II – DO RECURSO DE LARISSA GABRIELI STEIN ROSA

A recorrente Larissa Gabrieli Stein Rosa foi considerada inabilitada em razão da ausência de documentação exigida pelo Edital no momento da análise de sua habilitação.

Em sede recursal, a interessada apresentou posteriormente os documentos que estavam ausentes quando do encaminhamento de sua inscrição, buscando, dessa forma, suprir a documentação faltante após o encerramento do prazo estabelecido para inscrição.

É o relatório.

Analisando os argumentos apresentados, verifica-se que o recurso não merece acolhimento.

Conforme expressamente estabelecido no item 7 do Edital, o prazo para encaminhamento da documentação de inscrição encerrou-se, de forma impreterível, às 23h59min do dia 30 de agosto de 2026.

O mesmo dispositivo estabeleceu que a documentação deveria ser encaminhada de forma completa e legível, sendo responsabilidade exclusiva da participante o correto envio da documentação, a confirmação do encaminhamento e a observância do prazo.

Por sua vez, o item 8 do Edital estabeleceu a documentação necessária para a habilitação das participantes.

Dessa forma, constatada a ausência de documentos exigidos no momento da análise da habilitação, a Comissão procedeu à inabilitação da recorrente, em conformidade com as regras estabelecidas no instrumento convocatório.

Os documentos apresentados posteriormente, já em sede recursal, não afastam a irregularidade verificada no momento oportuno, uma vez que foram encaminhados somente após o encerramento do prazo destinado à apresentação da documentação.

Importante destacar que o prazo recursal previsto no item 11 do Edital não constitui uma nova oportunidade para inscrição ou apresentação inicial da documentação de habilitação. Sua finalidade é permitir que a interessada apresente suas razões contra a decisão proferida pela Comissão.

No caso concreto, a recorrente não se limitou a questionar a decisão de inabilitação, mas buscou apresentar, posteriormente, documentos que deveriam ter acompanhado sua inscrição dentro do prazo originalmente estabelecido.

A admissão de documentação apresentada somente após o encerramento do prazo de inscrição, em benefício de uma única participante, representaria tratamento diferenciado em relação às demais interessadas que observaram o prazo estabelecido no Edital.

Tal medida poderia comprometer a isonomia entre os participantes e a segurança jurídica do procedimento, além de afastar regra expressamente estabelecida no instrumento convocatório.

Assim, considerando que a documentação faltante somente foi apresentada após o encerramento do prazo estabelecido para inscrição e habilitação, não há fundamento para afastar a decisão anteriormente proferida pela Comissão.

Dessa forma, embora o recurso seja conhecido, por ter sido apresentado dentro do período recursal previsto no Edital, no mérito não merece provimento.

DECISÃO

CONHECER do recurso administrativo apresentado por LARISSA GABRIELI STEIN ROSA e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se sua INABILITAÇÃO, em razão da apresentação extemporânea da documentação faltante, após o encerramento do prazo estabelecido no Edital para envio da documentação de inscrição e habilitação.

III – DO RECURSO DE TAMIRYS CASTILHO

A recorrente Tamirys Castilho, em sede recursal, alegou ter encaminhado a documentação exigida pelo Edital por meio de correio eletrônico dentro do prazo estabelecido.

Para sustentar sua alegação, a recorrente apresentou, por meio do aplicativo WhatsApp, capturas de tela que, segundo afirma, demonstrariam o envio da documentação por e-mail.

É o relatório.

Após análise dos argumentos apresentados e da documentação apresentada em sede recursal, verifica-se que o recurso não merece acolhimento.

O item 7 do Edital estabeleceu expressamente que a documentação deveria ser encaminhada exclusivamente para o endereço eletrônico chamamento.secult@jaguariuna.sp.gov.br ou Tatiane.correal@jaguariuna.sp.gov.br

O instrumento convocatório também estabeleceu que era de responsabilidade exclusiva da pessoa jurídica interessada o correto envio da documentação, a confirmação do encaminhamento e a observância do prazo estabelecido.

Portanto, para fins de participação no Chamamento Público, não bastava a mera alegação de tentativa de envio, sendo necessária a efetiva apresentação da documentação pelo canal oficial indicado no Edital, dentro do prazo estabelecido.

No caso concreto, não foi localizado, nos registros de recebimento da Administração Municipal, o e-mail contendo a documentação da recorrente dentro do prazo estabelecido para as inscrições.

A recorrente apresentou capturas de tela por meio do aplicativo WhatsApp, alegando que tais imagens comprovariam o envio do e-mail.

Todavia, as capturas de tela apresentadas não comprovam, de forma suficiente, o efetivo recebimento da mensagem eletrônica e dos respectivos documentos pelo endereço oficial da Administração indicado no Edital.

Ressalte-se que o WhatsApp não foi estabelecido pelo Edital como canal oficial para recebimento das inscrições ou da documentação de habilitação.

Assim, as capturas de tela encaminhadas posteriormente pelo aplicativo não substituem a necessidade de comprovação do recebimento da documentação pelo endereço eletrônico oficial indicado no instrumento convocatório.

Além disso, o próprio Edital atribuiu expressamente à participante a responsabilidade pelo correto envio da documentação e pela confirmação do encaminhamento.

Dessa forma, eventual tentativa de envio que não tenha resultado no efetivo recebimento da documentação pela Administração, dentro do prazo estabelecido, não pode ser considerada suficiente para comprovar a regularidade da inscrição.

Também deve ser considerado que a adoção de meio diverso daquele expressamente previsto no Edital como forma de comprovação da inscrição poderia comprometer a segurança jurídica e a isonomia do procedimento, especialmente porque todas as participantes estavam submetidas ao mesmo prazo e às mesmas condições para encaminhamento da documentação.

No caso em análise, não havendo comprovação do efetivo recebimento, pela Administração Municipal, da documentação exigida dentro do prazo e pelo canal oficial estabelecido no Edital, não há elementos suficientes para afastar a decisão de inabilitação.

Dessa forma, considerando as regras expressamente estabelecidas no instrumento convocatório, a ausência de registro de recebimento da documentação no endereço eletrônico oficial dentro do prazo e a insuficiência das capturas de tela apresentadas para comprovar o efetivo recebimento, o recurso não merece provimento.

DECISÃO

CONHECER do recurso administrativo apresentado por TAMIRYS CASTILHO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se sua INABILITAÇÃO, diante da ausência de comprovação do efetivo recebimento, pela Administração Municipal, da documentação exigida pelo Edital, no endereço eletrônico oficial e dentro do prazo estabelecido.

IV – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, após análise dos recursos administrativos apresentados e considerando as disposições estabelecidas no Edital do Chamamento Público –Aniversário de Jaguariúna 2026, a Comissão responsável pelo procedimento decide:

a) pelo CONHECIMENTO e, no mérito, pelo INDEFERIMENTO do recurso administrativo apresentado por LARISSA GABRIELI STEIN ROSA, mantendo-se sua INABILITAÇÃO, em razão da apresentação da documentação faltante somente após o encerramento do prazo estabelecido no Edital;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Tel.: (0**19) 3867-9700 – Cep.: 13820-000
SECRETARIA DE CULTURA

b) pelo CONHECIMENTO e, no mérito, pelo INDEFERIMENTO do recurso administrativo apresentado por TAMIRYS CASTILHO, mantendo-se sua INABILITAÇÃO, diante da ausência de comprovação do efetivo recebimento, pela Administração Municipal, da documentação exigida, no endereço eletrônico oficial e dentro do prazo estabelecido no Edital.

As presentes decisões deverão integrar os autos do Chamamento Público, para fins de registro e prosseguimento do procedimento, observando-se o cronograma e as demais disposições estabelecidas no instrumento convocatório.

Jaguariúna, 08 de setembro de 2026.

TATIANE DA SILVA CORRÊA

JOAO RAFAEL GOMES AUGUSTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo SEI nº 3524709.00016412/2026-15

OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ESTABELECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PADRE GOMES, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERRESSE PÚBLICO.

FUNDAMENTAÇAO LEGAL: Artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, Resolução Nº Resolução Nº 003/2026 do CMPIJ e Lei Municipal nº 3.101/2026 de 18 de junho de 2026.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PADRE GOMES, INSCRITA NO CNPJ. 07.246.381/0001-32

JUSTIFICATIVA:

1- Considerando as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/14 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, pelas Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, mais especialmente, pelo Comunicado do TCESP nº 10/2017 - SGD;
2- Considerando que a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PADRE GOMES é uma organização da sociedade civil dentro do município de Jaguariúna que oferece assistência as crianças, adolescentes, adultos e idosos que se encontram com deficiência.
3 - Considerando a Resolução Nº 003/2026 do CMPIJ, que aprovou e ratificou o repasse vinculado de recursos depositado no FMPI e destino para a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PADRE GOMES de Jaguariúna.
4 - Considerando ainda a aprovação da Lei Municipal nº 3.101/2026, que autoriza o Poder Executivo a conceder repasse de recursos oriundos do FMPIJ à ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PADRE GOMES.

Adotamos os seguintes fatos e razões de direito, consoante o inciso II do art. 31 da Lei 13.019/2014 resolvemos pela Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas a celebração da parceria na modalidade de Termo de Fomento.

DO OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Inexigibilidade de chamamento público com vista à celebração de parceria de Termo de Fomento estabelecida pela Administração Pública com a organização da Sociedade Civil denominada ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PADRE GOMES, para consecução de finalidades de interesse público regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo órgão gestor da

respectiva política. O Projeto **Viver Melhor da Melhor Idade**, visa adequações no espaço físico da entidade, visando garantir acessibilidade, segurança, conforto e autonomia às pessoas idosas atendidas, assegurando assim um ambiente adequado às necessidades funcionais decorrentes do processo de envelhecimento.

DO VALOR – R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), correrão por conta de dotação orçamentária nº: 02.06.03.08.241.2011.2021 3.3.50.39.03

DO PRAZO - O prazo para execução da presente parceria será de 12 (doze) meses.

Diante de todo exposto Resolve pela Inexigibilidade do Chamamento Público.

_____
Silvia Helena Trovo Verona
Secretária de Assistência de Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Helena Trovô Verona**, **Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social**, em 04/09/2026, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **1754344** e o código CRC **177DC0DA**.

Referência: Processo nº 3524709.420.00016412/2026-15 SEI nº 1754344

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ESTABELECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA, ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PADRE GOMES PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERRESSE PÚBLICO.

Processo SEI nº 3524709.00016412/2026-15

RATIFICO a justificativa apresentada pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, quanto a Dispensa de chamamento público, para a formalização direta do Termo de Fomento entre o município de Jaguariúna e a Associação dos Amigos do Padre Gomes na, inscrita no CNPJ nº 07.246.381/0001-32 em consonância com o Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Consoante o parágrafo 1º, do artigo 32, da lei Federal nº 13.019/2014 Publique-se o extrato da justificativa devidamente ratificado, a qual fundamenta a Dispensa de chamamento público, com vistas a celebração de parceria, para a formalização direta de termo de Fomento entre o município de Jaguariúna e Associação dos Amigos do Padre Gomes, cujo inteiro teor poderá ser consultado no site www.jaguariuna.sp.gov.br, ou diretamente na secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, situada na Rua Júlia Bueno, nº 191 – Centro – Jaguariúna/SP, no horário das 8 às 17 horas.

Na forma do parágrafo 2º, do Art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, considerando a data de publicação.

_____

Estevão Soares de Carvalho
Secretário de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Estevão Soares de Carvalho**, **Secretário de Gabinete**, em 04/09/2026, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **1754364** e o código CRC **FC47B978**.

Referência: Processo nº 3524709.420.00016412/2026-15 SEI nº 1754364